**TERMO DE SERVIÇOS**

**NÚCLEO 137 CONHECIMENTO E ESPIRITUALIDADE LTDA. – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.902.533/0001-27, com sede social na Avenida Paulista, n. 1159, conjunto 1110, São Paulo/SP, CEP. 01311-200, denominada CONTRATADA na sequência, e a pessoa física ou jurídica assinalada no cadastro eletrônico do site do NÚCLEO 137, denominado CONTRATANTE e também ASSOCIADO ou ASSINANTE, pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

DA CAPACIDADE JURÍDICA

Cláusula 1ª. O CONTRATANTE declara sua plena capacidade jurídica para celebrar o presente contrato, ou seja, ter pelo menos 18 (dezoito) anos completos na data da associação/assinatura.

DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a associação, mediante assinatura, ao clube virtual “CONFRARIA 137”, onde serão postados conteúdos exclusivos em formatos de textos semanais e 01 (um) “podcast” mensal, relacionados exclusivamente a temas de ocultismo, hermetismo, iniciação, teosofia e eubiose, com a promoção de debates relacionados aos temas propostos, restritos exclusivamente aos associados do clube.

2.1. A CONTRATADA poderá oferecer diferentes planos de assinatura, inclusive planos ou assinaturas promocionais e mesmo temporárias, com diferentes condições e limitações, as quais serão informadas no ato da inscrição, ou mediante comunicados enviados por correio eletrônico, ou mesmo disponibilizados no “site” respectivo.

2.2. As assinaturas temporárias aludidas na Cláusula 2.1. referem-se à prestação de serviços determinados, com preços, limites e condições, como períodos de início e encerramento, previamente definidos.

2.3. A CONTRATADA tem o direito exclusivo de alterar, modificar ou encerrar os planos de assinatura oferecidos, comunicando previamente o assinante.

DO CADASTRO

Cláusula 3ª Os dados pessoais do CONTRATANTE não serão fornecidos a terceiros.

3.1. O CONTRATANTE (associado/assinante) terá um código pessoal, intransferível denominado “Código de Associado” que conterá todas as informações cadastrais e corresponderá à sua identificação, assim como a respectiva senha de acesso.

3.2. O “Código de Associado” e a respectiva senha de acesso serão enviados por correio eletrônico ao novo associado no prazo de ......

3.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA realizará alteração cadastral sem a solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados os dados do seu cadastro, inclusive quanto à forma de pagamento via cartão de crédito.

DO CANCELAMENTO DA ASSOCIAÇÃO / ASSINATURA

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE poderá suspender ou cancelar a sua associação e respectiva assinatura a qualquer momento. Para tanto, deverá declarar sua decisão de cancelar sua associação/assinatura perante a CONTRATADA através do e-mail confraria@nucleo137.com.

4.1. A associação/assinatura será cancelada automaticamente, cessando a cobrança da mensalidade. O CONTRATANTE permanecerá, ainda, com assinatura ativa até a data do encerramento do ciclo de cobrança respectivo, ou seja, pelos dias remanescentes, considerando que o ciclo de cobrança é mensal, e se inicia na data exata da associação, observando-se, ademais, as condições previstas nas Cláusulas 5ª, 5.1., 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6., 5.7., 5.8, 5.9., 5.10., 5.11., e 5.12. do presente termo.

DOS VALORES DAS MENSALIDADES, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. A associação à “Confraria 137” e a sua manutenção é condicionada ao pagamento de mensalidade no valor de R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos).

5.1.. Para fins de associação ao clube “CONFRARIA 137”, será obrigatório que o CONTRATANTE apresente cartão de crédito válido, exclusivamente das bandeiras VISA e MASTERCARD, junto ao site “PAG SEGURO” a fim de viabilizar os pagamentos das mensalidades.

5.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de reajustar o preço da mensalidade a qualquer momento e mediante critérios próprios e exclusivos, em observância à legislação vigente, especialmente segundo o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice equivalente. Quaisquer alterações quanto ao preço da mensalidade passarão a vigorar 30 (trinta) dias após o envio de comunicado por correio eletrônico ao CONTRATADO.

5.3. Nos casos de oferecimento de outros planos de assinatura, conforme previsto nas Cláusulas 2.1, 2.2. e 2.3. do presente termo, os preços, limites, condições e reajustes serão informadas no ato da inscrição, ou mediante comunicados enviados por correio eletrônico, ou mesmo disponibilizados no “site” respectivo.

5.4. Ao realizar o cadastro, concordando com as condições do presente termo, o CONTRATANTE informará a forma de pagamento, autorizando a cobrança imediata do preço atual da mensalidade prevista na Cláusula 5ª. Deste mesmo modo serão realizadas as cobranças nos casos de oferecimento de outros planos de assinatura, conforme previsto na Cláusula 5.2., assim como nas Cláusulas 2.1, 2.2 e 2.3 do presente termo.

5.5. A mensalidade devida pela assinatura do serviço será cobrada no seu início e a cada mês subsequente, até o cancelamento da assinatura, conforme as condições previstas nas Cláusulas 4ª e 4.1. do presente termo.

5.6. A CONTRATADA cobrará automaticamente a forma de pagamento fornecida pelo CONTRATANTE, a cada dia do mês correspondente ao da data da associação/assinatura.

5.7. À CONTRATADA é reservado o direito de alterar o ciclo de cobrança, especialmente no caso de não ter sido possível cobrar o valor da assinatura da sua forma de pagamento. Caso a assinatura paga tenha se iniciado em um dia que não se repita em determinado mês, a CONTRATADA cobrará sua forma de pagamento no dia imediatamente anterior ou subseqüente ao da data da primeira cobrança devida pela assinatura.

5.8. No âmbito do presente termo, “cobrança” significa lançar um débito, debitar ou compensar o valor a ser quitado, o que for aplicável, da sua forma de pagamento.

5.9. Os pagamentos não são reembolsáveis e não haverá reembolsos ou créditos por períodos de assinatura utilizados parcialmente. Após o cancelamento, o CONTRATANTE continuará a ter acesso ao serviço até o final do período de cobrança em curso, de acordo com as condições previstas nas Cláusulas 4ª e 4.1. do presente termo.

5.10. Se for constatado o não lançamento da mensalidade no cartão de crédito cadastrado pelo CONTRATANTE, por 02 (dois) meses seguidos, devido a alguma circunstância alheia à CONTRATADA, mesmo com a comunicação do problema pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, via correio eletrônico, a assinatura será automaticamente cancelada e o acesso ao ambiente virtual imediatamente indisponibilizado.

5.11. Nestes casos, O CONTRATANTE será comunicado via correio eletrônico sobre o cancelamento por falta de pagamento e quanto ao respectivo valor devido pendente de pagamento, sendo-lhe, na mesma oportunidade, concedido prazo para quitação do mesmo, sob pena de cobrança pela via judicial.

5.12. A instituição financeira responsável pela forma de pagamento via cartão de crédito poderá cobrar taxas correspondentes às transações respectivas, inclusive internacionais, ou outras taxas. Nestes casos, a CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade quanto às referidas taxas e transações, sendo as mesmas de exclusivas responsabilidades do CONTRATANTE e da instituição financeira correspondente.

DAS AQUISIÇÕES DOS CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS EM PERÍODOS ANTERIORES AOS DA DATA DA ASSOCIAÇÃO/ASSINATURA

Cláusula 6ª. Realizado o cadastro e confirmado o pagamento, o CONTRATANTE receberá o “CÓDIGO DO ASSOCIADO” e a respectiva “SENHA” para acessar o ambiente virtual da “ CONFRARIA 137”. Seu acesso, todavia, será restrito aos apenas aos conteúdos que já estejam disponibilizados na data da efetivação do cadastro e daqueles que forem disponibilizados nos períodos subsequentes, salvo se houver o cancelamento da associação/assinatura conforme as hipóteses previstas no presente termo.

6.1. Se quiser acessar os conteúdos disponibilizados nos meses anteriores ao da efetiva associação/assinatura, o CONTRATANTE deverá realizar um cadastro específico, disponível no site [www.nucleo137.com](http://www.nucleo137.com) e informar o mês e ano, ou os meses e anos correspondentes ao conteúdo ou aos conteúdos os quais pretende ter acesso, mediante, ainda, ao pagamento da quantia correspondente a 01 (uma) mensalidade pelo (s) acesso (s) ao (s) conteúdo (s) disponibilizado (s) no (s) mês (s) específico (s) escolhido (s) pelo CONTRATANTE. Tal (is) valor (es) será (ao) devido (s) pelo CONTRATANTE independentemente dos valores das mensalidades devidas a partir do momento da associação/assinatura.

6.2. Assim, conforme a Cláusula 6.1., se optar pelo acesso ao conteúdo relativo a 01 (um) mês específico, deverá pagar o valor correspondente a 01 (uma) mensalidade; se optar pelo acesso ao conteúdo relativo a 02 (dois) meses específicos, deverá pagar o valor correspondente a 02 (duas) mensalidades, e assim sucessivamente.

6.3. Para o (s) acesso (s) referidos nas Cláusulas 6ª, 6.1., e 6.2. , o CONTRATANTE receberá senhas de acesso específicas, sendo uma senha correspondente ao acesso a determinado mês.

6.4. O valor de cada uma das mensalidades aludidas nas Cláusulas 6ª, 6.1., 6.2. e 6.3., será o vigente no tempo da requisição do (s) acesso (s).

DOS CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS

Cláusula 7ª. Os conteúdos disponibilizados, conforme previsto na Cláusula 2ª do presente Contrato, serão de livre escolha e opção da CONTRATADA.

7.1. À CONTRATADA é reservado o direito de alterar, segundo critérios próprios, a forma como o serviço é oferecido e operado, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, via correio eletrônico.

7.2. Eventuais questionamentos por parte dos associados serão respondidos pelos idealizadores e moderadores da “CONFRARIA 137” no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do efetivo recebimento da indagação.

DAS CONDIÇÕES DE USO

Cláusula 8ª. Os conteúdos disponibilizados pertencem exclusivamente à CONTRATADA, observando-se a legislação pertinente a propriedade intelectual, marca registrada e direitos autorais e não poderão, em hipótese alguma, ser divulgados, disponibilizados ou publicados em outras mídias, sejam virtuais ou impressas.

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a não arquivar, baixar (exceto o cache necessário para o uso pessoal), reproduzir, distribuir, modificar, exibir, publicar, licenciar ou criar trabalhos derivados, colocar à venda ou utilizar (exceto das formas expressamente autorizadas no presente termo) o conteúdo e as informações contidas ou obtidas no ambiente virtual “ CONFRARIA 137” , sem a autorização expressa e por escrito da CONTRATADA. O CONTRATANTE compromete-se, ainda, a não evadir, remover, alterar, desativar, degradar ou adulterar quaisquer das proteções de conteúdo de serviço, usar robô, spider, scraper ou outras formas automatizadas para acessar o serviço, descompilar, executar engenharia reversa ou desmembrar qualquer software ou outros produtos ou processos acessíveis, inserir qualquer código ou produto, manipular o conteúdo do serviço de qualquer forma ou usar métodos de data mining, coleta de dados ou extração de dados. O CONTRATANTE compromete-se também não fazer upload, publicar, enviar por e-mail, comunicar ou transmitir de qualquer forma o conteúdo disponibilizado, assim como de material designado para interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de qualquer software, hardware, etc associado ao serviço, incluindo vírus de software, códigos, arquivos ou programas.

8.2. Os códigos de acesso e respectivas senhas são pessoais, intransferíveis, e de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, ou seja, é vedado o acesso ao ambiente virtual da “CONFRARIA 137”, em qualquer hipótese, por outras pessoas que não o associado/assinante.

8.3. Eventuais violações aos dispostos na Cláusula 7ª e 7.1. do presente termo sujeitarão o infrator ao cancelamento imediato de sua assinatura/associação e correspondente acesso ao ambiente virtual, sem aviso prévio e sem indenização, não sendo devido, neste caso, qualquer reembolso pelo período remanescente da associação/assinatura, sujeitando-lhe, ainda, a medidas legais e às sanções judiciais cabíveis.

8.4. Ainda que respeitada a liberdade de expressão, são vedadas quaisquer manifestações, opiniões ou divulgações de materiais de cunho político, pornográfico, difamatório, ofensivo, abusivo ou ameaçador, assim como as que expressem qualquer tipo de preconceito ou intolerância, seja de natureza racial, étnica, religiosa, sexual, de gênero, de idade, etc. Também não serão toleradas ofensas, indelicadezas e usos de palavras de baixo calão entre os associados. Devem ser observados por todos os associados o respeito, a ética e a boa educação.

8.5. Eventuais mensagens que expressem quaisquer das situações previstas na Cláusula 7.3. serão excluídas do ambiente virtual pela CONTRATADA, sendo o infrator advertido via correio eletrônico acerca de sua infração, da exclusão da mensagem respectiva, e que tal comportamento será tolerado apenas neste caso. Em havendo persistência no comportamento, o associado/assinante infrator será comunicado via correio eletrônico pela CONTRATADA, sobre o cancelamento imediato de sua associação/assinatura, e indisponibilidade imediata de acesso ao ambiente virtual, não sendo devido, nesta hipótese, qualquer reembolso pelo período remanescente da associação/assinatura.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. Este CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO é celebrado por prazo indeterminado, vigorando a partir da data de sua aprovação eletrônica, que se dará pela efetivação do cadastro dos dados pessoais, de contato e de cobrança do cartão de crédito do CONTRATANTE no site da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, bastando, para tanto, prévia comunicação à outra parte, via correio eletrônico (e-mail).

DESPESAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E TRIBUTOS

Cláusula 11ª. As despesas ordinárias, extraordinárias e tributos que envolvam o presente negócio serão arcados unicamente pelo CONTRATANTE por meio do pagamento de sua mensalidade.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 12ª. À CONTRATADA é reservado o direito de, mediante seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou retirar quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, comunicando-as ao CONTRATANTE, previamente, por correio eletrônico (email) ou via postal, com antecedência mínima de 10 dias.

12.1. É garantido ao CONTRATANTE o direito de cancelar sua assinatura na hipótese de não concordar com as eventuais alterações previstas na cláusula 11.

MANUTENÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

Cláusula 13ª. O CONTRATANTE compromete-se a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA, principalmente os endereços postais, de correio eletrônico, o contato telefônico e os dados do cartão de crédito.

LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Cláusula 14ª. Os serviços prestados e os conteúdos a eles associados são sujeitos a eventuais falhas, principalmente com relação a fatores externos ou relacionados a condutas ou práticas individuais dos associados. Nestes casos, a CONTRATADA está isenta de qualquer RESPONSABILIDADE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Termo anexo, que trata da POLÍTICA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA, é parte integrante deste CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO, e as partes contratantes comprometem-se a cumpri-lo.

12.1. Este CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO constitui o entendimento integral entre as partes contratantes e atende às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e do Decreto nº 7.962/13.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir qualquer dúvidas referentes ao presente instrumento.